



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

CONTRATANTE: Câmara da Estância Turística de Salto

Contratada: Telefônica Brasil S.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada em telefonia móvel celular.

Proc. Adm.: 02/2021

Valor Mensal do Plano: R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Valor Total do Plano: R\$ 3.830,40 (três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)

Parcela única da aquisição dos aparelhos: R\$ 3.040 (três mil e quarenta reais)

Valor total: R\$ 6.870,40 (seis mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Referência: artigo 24, II da lei 8.666/93.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, de um lado a **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, entidade jurídica de direito público, sediada à Avenida Dom Pedro II, nº 385, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.986.798/0001-19, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **CÍCERO GRANJEIRO LANDIM**, brasileiro, casado, portador do RG. 135.167.887 – SSP/SP e do CPF 346.667.293-72 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, entidade jurídica de direito privado, sediada à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar – São Paulo/SP – CEP: 04.571-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelos procuradores Senhores **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**, brasileiro, em união estável, gerente, portador do RG.19.520.511 SSP/SP e CPF: 126.842.408-09, e **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, brasileiro, em união estável, gerente, portador do RG: 13.885.009-4/SSP/SP e CPF: 031.743.458-63, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR**, conforme as seguintes cláusulas:





Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1. Contratação de Telefonia Celular conforme descritivo abaixo:

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS (PLANOS)			A	B	A + B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO COM IMPOSTO	VALOR TOTAL COM IMPOSTO
01	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote com 10.000 (dez mil) SMS para móvel on, off net; Pacote de 1 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento de franquia sem cobrança de valores excedentes; Serviço de Gestão de voz e dados via web.	SERV	04	R\$ 39,90	R\$ 159,60
VALOR MENSALS ESTIMADO COM IMPOSTO					R\$ 159,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO COM IMPOSTO (PERÍODO DE 24 MESES)					R\$ 3.830,40

APARELHOS			
MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (parcela única)
GALAXY A01 DUALSIM	04	R\$ 760,00	R\$ 3040,00

Valores excedentes ao contrato cobrados após a utilização do limite de franquia contratado dos serviços:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM IMPOSTO
Ligações locais (Móvel para fixo e VC1)	R\$ 0,20
Ligações de Longa Distância (Móvel para fixo, VC2 e VC3)	R\$ 0,50
SMS	R\$ 0,15

VALOR GLOBAL = PLANOS + APARELHOS	R\$ 6.870,40
--	---------------------

1.2 - A Contratada compromete-se a entregar 04 aparelhos de telefone móvel com as seguintes características:

1.2.1 - Galaxy A01 DualSIM, com câmera dupla de até 13 MP, desbloqueio facial, Android 10, tela de 5,7 polegadas conta com resolução HD+ de 1520 x 720 pixels, 2 GB de memória RAM, processador octa-core de até 2 GHz, bateria de 3.000 mAh, armazenamento de 32 GB e suporte a cartão microSD de até 1 TB.





Câmara da Estância Jurística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado o valor de R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) mensais pelos serviços prestados de telefonia móvel.

3.2 Fica estipulado o valor de R\$ 3.040,00 (três mil reais e quarenta reais) em uma ÚNICA PARCELA para aquisição à vista dos aparelhos sendo pagos por boleto ou incluso na 1ª fatura da mensalidade, ficando a critério da Câmara escolher esta forma de pagamento.

3.3. O pagamento que se refere o item 3.1 devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, mediante apresentação de fatura, conforme Resolução nº 477 da ANATEL.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE

4.1. O reajuste será anual, conforme o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), regulamentado pelo Conselho Diretor da ANATEL.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A verba para pagamento da presente contratação está de acordo com a seguinte dotação orçamentária vigente:

ATIVIDADE – 2002 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações – R\$ 3.830,40 (três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), prestação de serviços para 24 meses.

33.90.30.30 – Material para Comunicações – R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), pagamento





Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

quatro aparelhos na primeira fatura emitida pela Telefônica.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. À **CONTRATADA** caberá, além das responsabilidades exigidas pela ANATEL, e das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:

6.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como assegurar os distritos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

6.3. Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**, informando os números atualizados de fax de telefone de contato, bem como endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;

6.4. Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.

6.5. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

6.6. Informar a necessidade de qualquer manutenção preventiva programada nas dependências da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, por meio de um gestor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação;

6.8. Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado, bem como os valores impressos em reais, devendo fornecê-la em papel e, caso solicitado por meio





Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pela **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.9. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 06 (seis) horas após notificação;

6.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.11. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos necessários;

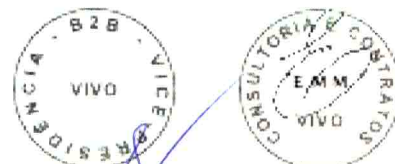
6.12. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE**;

6.13. Fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados e prestar suporte técnico em período integral 24 (vinte e quatro horas por dia), com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais de concessionária/autorizatória, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela **CONTRATADA** e instalados nas dependências físicas da **CONTRATANTE**;

6.14. Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;

6.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.





Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

6.17. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços/fornecimento dentro da melhor técnica e qualidade, observadas a legislação e determinações que regulam o setor.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA**, não cumprindo integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, está sujeita às sanções previstas na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

7.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município será nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A Câmara da Estância Turística de Salto reserva-se o direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato, sem a prévia e expressa autorização para tanto;
- d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização do município contratante;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA

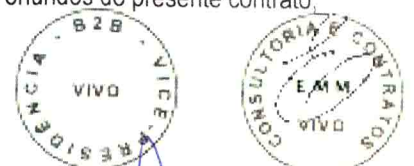
DO GESTOR

9.1. Fica nomeada como Gestora do presente Contrato a **Sra. Rosângela Candelaria Mantovani Martins**, **RG. 13.120.896-2 SSP/SP - CPF: 055.575.528-20, conforme a Portaria nº 20.2021.**

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica Eleita a Comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.





Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, 21 de Março de 2021.

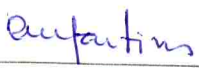

CÍCERO GRAJEIRO LANDIM
PRESIDENTE
RG. 135.167.887 - SSP/SP - CPF 346.667.293-72
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
CNPJ. 48.986.798/0001-19
CONTRATANTE

RONES ALVES
MACHADO
PORTELA:03174345863


Assinado de forma digital por
RONES ALVES MACHADO
PORTELA:03174345863
Dados: 2021.03.23 15:32:50
-03'00'


RONES ALVES MACHADO PORTELA
RG. 13.885.009-4 SSP/SP - CPF. 031.743.458-63
GERENTE
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ 02.558.157/0001-62
CONTRATADA

RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
RG. 19.520.511 SSP/SP - CPF. 126.842.408-09
GERENTE
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ 02.558.157/0001-62
CONTRATADA


ROSANGELA C. MANTOVANI MARTINS
GESTORA DO CONTRATO
RG. 13.120.896-2 SSP/SP

TESTEMNHAS


LUIZ GUSTAVO MILHARINI
PRESIDENTE DA C. DE LICITAÇÃO
RG. 32314.388-X SSP/SP


FERNANDO SOARES RICCO
MEMBRO DA C. DE LICITAÇÃO
RG 34.334.962-0 SSP/SP

